

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE – 2026
EDITAL Nº 16/2026-ESUFRN

A Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – ESUFRN – torna pública e a Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato sensu* em AUDITORIA EM SAÚDE no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública pelo presente Edital a abertura das inscrições para o processo seletivo referente ao **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE**, para ingresso, no período letivo 2026.2.

1. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas aqui ofertadas os candidatos portadores de diploma de curso superior nas seguintes áreas: graduação acadêmica nas áreas de saúde, psicologia, direito, economia, administração, contabilidade, gestão pública, serviço social e graduação tecnológica em gestão hospitalar.

2.2. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas 55 (cinquenta e cinco) vagas para o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE**

2.2 Deste total, 37 (trinta e sete) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência. As demais vagas serão destinadas como segue:

2.2.1 06 (seis) vagas destinadas para servidores efetivos, ativos e em cargo de nível superior, do quadro da UFRN, para capacitação interna em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;

2.2.2 06 (seis) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e segundo os termos da Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

2.2.3 06 (seis) vaga(s) serão destinadas à **modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PcD)** nos termos da lei, **e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;**

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei.

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD e para servidores estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(as) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE** serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo I** do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas nos itens abaixo, de acordo com a modalidade escolhida.

Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para pessoas preta(s) ou parda(s)

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo II** - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos (as) optantes na modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, **na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004).**

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado **do processo seletivo** e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES

3.1. **As inscrições** para o Processo Seletivo no curso de Especialização em Auditoria em Saúde deverão ser solicitadas no período de: **28/09/2026 a 07/10/2026**.

3.2. **Início das aulas** do curso de Especialização em Auditoria em Saúde acontecerá no dia: **13/11/2026**.

3.3. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

4.4. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição, seguindo as instruções que constam neste edital.

4.5 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá a um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição para matrícula.

4.6 Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.

4.7 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade para quilombolas - PQ; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PcD nos termos da lei; () Não."

4.8 A pessoa que deseja ser atendida e reconhecida pelo nome social, em consonância com sua identidade de gênero, informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo III e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

4.9 O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4.10 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item I deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **28/09/2026 a 07/10/2026.**, como indicado no cronograma do processo seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

I - documentos exigidos

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);

Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGG, deverá apresentar Histórico da graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 9). No caso de o candidato concludente vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.

- c) Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
- d) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- e) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO VI) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada
- e) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação com pontuação declarada das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (ANEXO V). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.
- f) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN.

5.2 Envio de documentos necessários à inscrição: O candidato deverá proceder com o envio *on-line* de toda a documentação necessária. Nenhum documento deverá ser entregue presencialmente ou por meio físico. Os documentos anexados devem estar exclusivamente no formato “.PDF”. Importante identificar cada um dos arquivos anexados com nome correspondente ao seu conteúdo, seguido da identificação do candidato (ex.: Currículo_João_Braz; Foto_João_Braz; Identidade_João_Braz, etc.). **O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.**

5.3 Não serão aceitas solicitações de inscrição que sejam encaminhadas após a data definida neste Edital. Os candidatos não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas para pessoas pretas e pardas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos pretos ou pardo (Anexo VI) deste edital;***
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo VII OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação***

nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO VIII (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);

c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo IX E deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Declaração de beneficiário e ciência do critério para participação no processo seletivo na modalidade de vaga de ação afirmativa para PcD - pessoas com deficiência nos termos da lei (Anexo X deste edital),**
- a) laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista da condição diagnosticada em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo G); ou**
- b) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XI); ou**
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XI); ou**
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XI);**

Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla

concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

A Coordenação analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo O processo seletivo será realizado pela Coordenação por meio de análise do currículo, obedecendo aos critérios constantes no **ANEXO IV** deste edital.

4.2 O processo seletivo ocorrerá de **28/09/2026 a 26/10/2026** e consistirá das seguintes etapas:

1ª etapa - Homologação de inscrições solicitadas: Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª etapa - Análise curricular: de caráter eliminatório - serão avaliadas a experiência acadêmica e profissional do candidato. Nota máxima do currículo = 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios que constam no **Anexo IV**.

4.2.3 A nota final do candidato é expressa em valores de uma escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, com caráter classificatório por ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas até o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

3ª etapa Da Heteroidentificação e Validação (para PcD) (etapa eliminatória para os candidatos optantes):

- a. Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados(as) até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.
- b. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.
- c. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.
- d.A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. **A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos** apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final **FAVORÁVEL** ou **DESFAVORÁVEL** relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. **Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal**

4º Etapa – Resultado Final

O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato segundo a avaliação curricular da nota obtida por cada candidato na etapa 2ª

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- 1) Maior nota no(a)Tempo de atuação como auditor em saúde por ano.;
- 2) Maior nota no(a) Atuação como professor em disciplinas que tenham como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e economia em saúde.;
- 3) Tempo de atuação em áreas correlatas (gestão financeira, administrativa, cargos gerenciais, áreas técnicas de faturamento, controladoria)
- 4)Participação em projetos de pesquisa que tenham como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e economia em saúde como bolsista.
- 5)Curso de Especialização em áreas correlatas (gestão financeira, administrativa) - carga horária mínima de 360 horas.
- 6) Maior idade do(a) candidato(a) conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que tiver se inscrito primeiro no processo seletivo.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.2 Ao término do processo seletivo, as 10 primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado. Caso o candidato queira interpor recurso deve enviar e-mail à Coordenação pelo endereço espdeauditoriaesufrn@gmail.com contendo documentação preenchida de acordo com anexo XII ANEXO XIII.

Não serão aceitos pedidos subsequentes de recurso à uma mesma etapa, pedidos de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

CRONOGRAMA

Fase	Data	Procedimento
Solicitação de Inscrições On-Line	28/09/2026 a 07/10/2026	Acessar www.sigaa.ufrn.br > Lato sensu > Processos Seletivos > Processo Seletivo em Curso de Especialização em Auditoria em Saúde .
1.ª Etapa – Resultado da homologação das inscrições.	09/10/2026	Conferência pela Comissão de Seleção do envio de toda a documentação anexada pelo candidato ao solicitar inscrição .
Interposição de recurso da 1.ª etapa.	10/10/2026	Envio para o e-mail: espdeauditoriaesufrn@gmail.com
Resposta ao recurso da 1.ª etapa.	13/10/2026	Site da Escola de Saúde (https://escoladesaude.ufrn.br/), aba Notícias.
2.ª Etapa - Resultado da Análise	15/10/2026	Site da Escola de Saúde

Curricular: Publicação no site da Esufrn.		(https://escoladesaude.ufrn.br/), Aba Notícias
Interposição de recursos na 2.ª etapa.	16/10/2026	Envio para o E-Mail: Espdeauditoriaesufrn@Gmail.Com
Resposta ao recurso da 2.ª etapa.	19/10/2026	Site da Escola de Saúde (https://escoladesaude.ufrn.br/), Aba Notícias
3.ª Etapa – Resultado da Heteroidentificação.	20/10/2026	Banca de Heteroidentificação
Interposição de recursos para a etapa de heteroidentificação.	21/10/2026	Envio para o E-Mail: Espdeauditoriaesufrn@gmail.com
Resposta de eventual recurso de heteroidentificação.	22/10/2026	Site da Escola de Saúde (https://escoladesaude.ufrn.br/), Aba Notícias
4.ª Etapa – Resultado final.	23/10/2026	Site da Escola de Saúde (https://escoladesaude.ufrn.br/), Aba Notícias
Recursos ao resultado final.	24/10/2026	Site da Escola de Saúde (https://escoladesaude.ufrn.br/), Aba Notícias
Resposta de recursos ao Resultado Final	26/10/2026	Site da Escola de Saúde (https://escoladesaude.ufrn.br/), Aba Notícias
Matrícula dos alunos.	03/11/2026	On line via endereço de E-mail espdeauditoriaesufrn@gmail.com
Início das aulas.	13/11/2026	Escola de Saúde da UFRN - Campus Central

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos alunos aprovados no curso será realizada pelo envio da documentação à coordenação do curso pelo endereço espdeauditoriaesufrn@gmail.com nos dias **03 e 04 de novembro de 2026**.

7.2. Só será efetuada a matrícula do candidato que apresentar o diploma original de graduação nas áreas anteriormente mencionadas nos tópicos 2.1 deste edital, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC (se estrangeiro, devidamente validado) ou certidão de conclusão do curso concedida pela respectiva Coordenação de curso da Instituição.

8. DO CURSO

8.1. Duração: O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, com carga-horária de 375 horas-aulas presenciais em caráter obrigatório, divididas em disciplinas/módulos, e frequência mínima de 75%.

8.2. Período e periodicidade:

8.2.1 O curso será realizado no período de 13/11/2026 a 06/05/2028.

8.2.2 As aulas teóricas e teórico-práticas ocorrerão **mensalmente e, em alguns momentos, quinzenalmente às sextas-feiras, das 13h às 18h e das 18h30min às 22h30min, e aos sábados, das 07h30min às 12h30min e das 13h30min às 18h30min** no campus central da UFRN, na Escola de Saúde.

8.2.2.1. Considerando a necessidade de adequações de cronograma, poderão ocorrer alterações dos períodos e local.

9. INVESTIMENTO

9.1. 18 parcelas de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) que serão recolhidas e geridas pela Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, por meio de contrato a ser firmado entre o estudante e a FUNPEC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, na página do curso (<https://escoladesaude.ufrn.br/>), aba Notícias. **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE.**

Natal/RN, 28 de setembro de 2026..

Mércia Maria de Santi
Diretora da Escola de Saúde/UFRN

Theo Duarte da Costa
Coordenador do Curso de Especialização em Auditoria em Saúde

ANEXO I

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme, Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°:

_____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu,

_____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, , atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês
ano

Assinatura do candidato

ANEXO IV

ITENS/CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Itens	Pontuação	Pontuação Maxima obtida
Tempo de atuação como auditor em saúde por ano.	2,0 pontos por ano de atuação (máximo 10 pontos).	10
Tempo de atuação em áreas correlatas (gestão financeira, administrativa, cargos gerenciais, áreas técnicas de faturamento, controladoria).	1,0 pontos por ano de atuação (máximo de 10 pontos).	10
Atuação como professor em disciplinas que tenham como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e economia em saúde.	2,0 pontos por semestre. (máximo 4 semestres).	8
Participação em projetos de pesquisa que tenham como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e economia em saúde como bolsista.	1,0 ponto por semestre. (máximo 4 semestres)	8
Participação em projeto de monitoria que tenha como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e economia em saúde, como bolsista.	1,0 ponto por semestre. (máximo 4 semestres)	8
Participação em ações de extensão (como equipe organizadora) que tenham como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e economia em saúde como bolsista.	1,0 ponto por semestre. (máximo 4 semestres)	4
Participação em eventos: congressos, seminários, simpósios, colóquios.	0,5 ponto por evento (pontuação máxima 4,0).	4

Apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios e correlatos.	0,5 ponto por apresentação de trabalho (pontuação máxima 5,0).	5
Curso de Especialização em áreas correlatas (gestão financeira, administrativa) - carga horária mínima de 360 horas.	1,0 pontos por curso. (pontuação máxima 4,0)	4
Curso de Aperfeiçoamento (gestão financeira, administrativa, planejamento em saúde) – carga horária mínima de 180 horas.	1,0 pontos por curso (pontuação máxima 6,0).	6
Curso de Extensão Universitária/Curso atualização que tenha como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e economia em saúde de atualização – carga horária mínima de 30 horas.	0,5 ponto por curso (pontuação máxima 6,0).	6

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO DECLARADA

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

E-
MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

CURSO SUPERIOR: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DECLARADA
Tempo de atuação como auditor em saúde por ano.	2,0 pontos por ano de atuação (máximo 10 pontos).	
Tempo de atuação em áreas correlatas (gestão financeira, administrativa, cargos gerenciais, áreas técnicas de faturamento, controladoria).	1,0 pontos por ano de atuação (máximo de 10 pontos).	
Atuação como professor em disciplinas que tenham como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e	2,0 pontos por semestre. (máximo 4 semestres).	

economia em saúde.		
Participação em projetos de pesquisa que tenham como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e economia em saúde como bolsista.	1,0 ponto por semestre. (máximo 4 semestres)	
Participação em projeto de monitoria que tenha como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e economia em saúde, como bolsista.	1,0 ponto por semestre. (máximo 4 semestres)	
Participação em ações de extensão (como equipe organizadora) que tenham como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e economia em saúde como bolsista.	1,0 ponto por semestre. (máximo 4 semestres)	
Participação em eventos: congressos, seminários, simpósios, colóquios.	0,5 ponto por evento (pontuação máxima 4,0).	
Apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios e correlatos.	0,5 ponto por apresentação de trabalho (pontuação máxima 5,0).	
Curso de Especialização em áreas correlatas (gestão financeira, administrativa) - carga horária mínima de 360 horas.	1,0 pontos por curso. (pontuação máxima 4,0)	
Curso de Aperfeiçoamento (gestão financeira, administrativa, planejamento em saúde) – carga horária mínima de 180 horas.	1,0 pontos por curso (pontuação máxima 6,0).	

Curso de Extensão Universitária/Curso atualização que tenha como foco as áreas de gestão, gerência em saúde, auditoria, custos, regulação em saúde, administração em saúde e economia em saúde de atualização – carga horária mínima de 30 horas.	0,5 ponto por curso (pontuação máxima 6,0).	
pontuação total		

UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS (ENVIAR SOMENTE OS DOCUMENTOS AQUI LISTADOS E NA MESMA ORDEM EM QUE FORAM CITADOS).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital Nº:

_____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

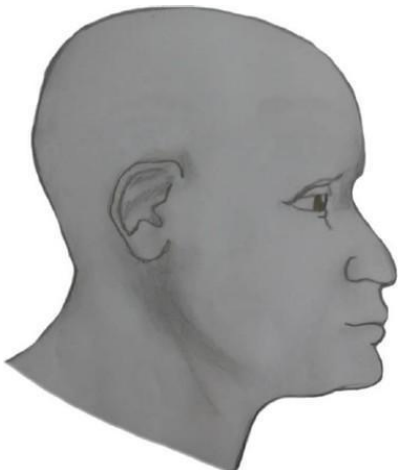
ANEXO VII

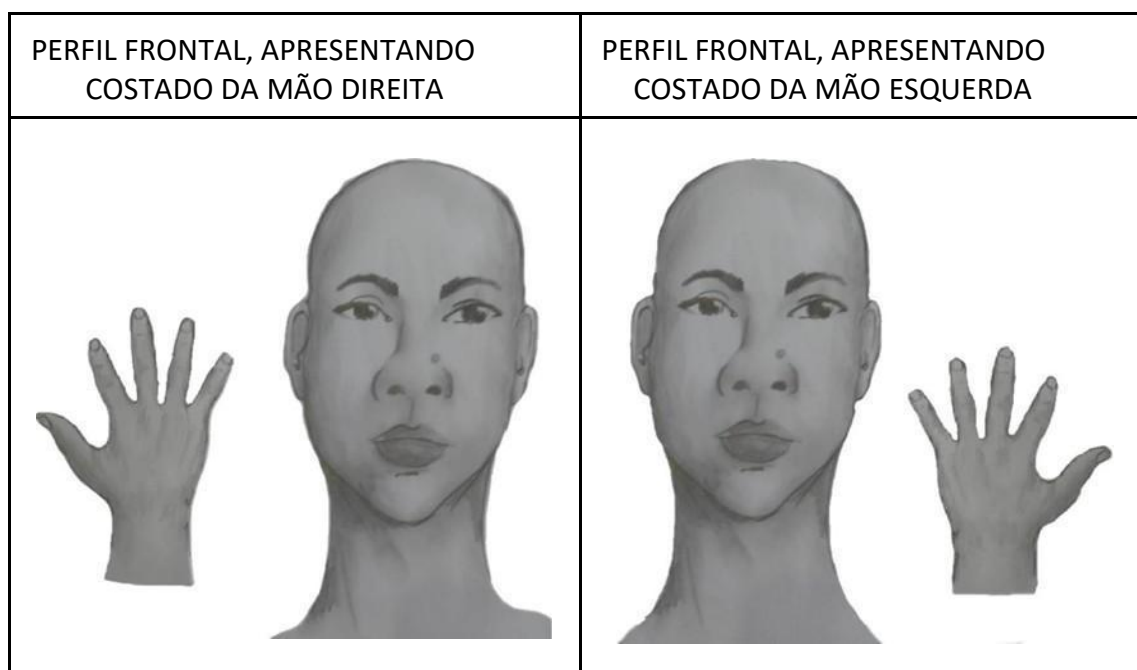
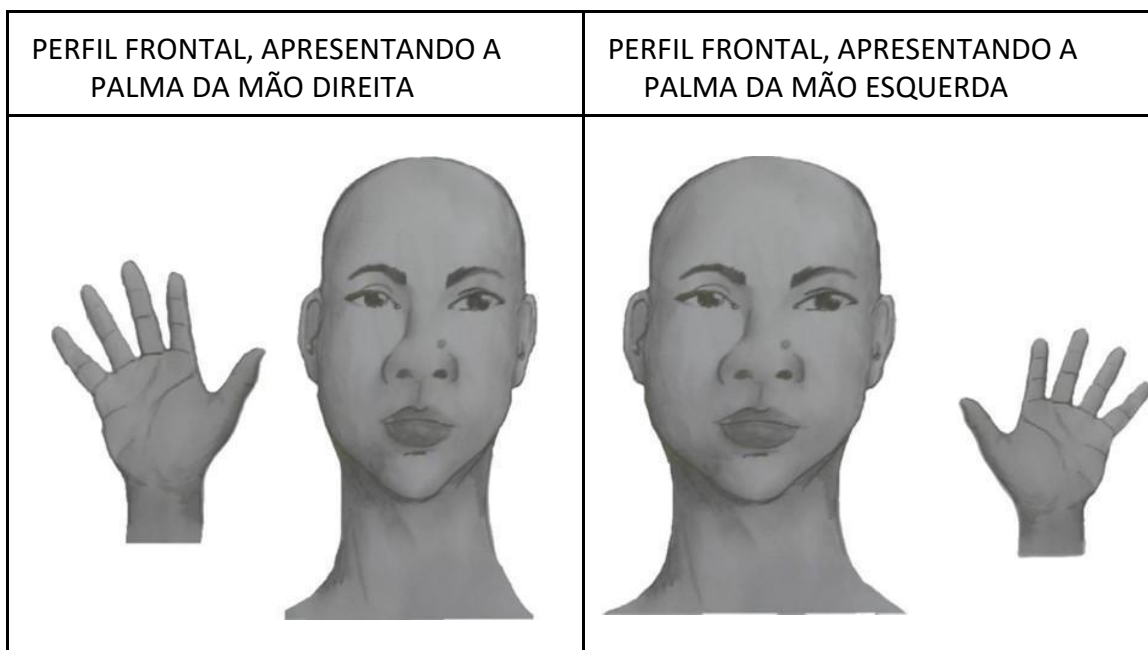
RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 1) O vídeo deve ser gravado na posição horizontal, com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito.
- 2) Iniciar o vídeo demonstrando as seguintes posições:

PERFIL FRONTAL



PERFIL DIREITO	PERFIL ESQUERDO
	



3) Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração:

“Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo para o Curso Nacional de Especialização em Auditoria do SUS - Especializa AUDSUS, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

- 4) O vídeo deve apresentar boa iluminação, não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações.
- 5) A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático.
- 6) Não se apresentar com maquiagem ou adereços tais como óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço.
- 7) Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros dentre outros, para modificar as imagens ou vídeo captados.
- 8) O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- 9) Recomenda-se ainda que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para a gravação.

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde

que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ Programa de Pós-Graduação em _____ Edital N°: _____
Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena/quilombola da etnia/povo _____ e que:
() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202X
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF
_____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____de _____de
20__

ANEXO XI

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ASSINATURA

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECURSO contra a etapa _____ do Processo de Seleção de Candidatos para o Curso de: () CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE EDITAL Nº 06/2026 Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer, à vaga do curso de _____ _____, conforme o Edital nº _____/2026-ESUFRN, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção, em face à etapa _____ divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões): _____ _____ _____ _____ _____ _____ Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XIII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Curso: _____

Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 1.5, do Edital _____ 2026.

1.5.

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2026.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)